



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 00.578.617/0001-99)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	00.578.617/0001-99	DUNS®:	899220719
Razão Social:	PROCLIMA ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	PROCLIMA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/12/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2026	Automática
FCTS	Validade:	16/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/11/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da CLÁUSULA TERCEIRA da 35ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

- a. Projeto, instalação, gerenciamento, consultoria, manutenção predial em sistemas de ar condicionado, exaustão mecânica, hidráulica, elétrica de alta e baixa tensão, industriais, telefonia, sonorização, detecção e combate a incêndio, transmissão de dados e rede lógica;
- b. Construção civil, incorporação imobiliária, reforma de imóveis residenciais, comerciais e industriais, sob as modalidades de empreitada global e/ou administração, compra e venda de imóveis;
- c. Serviços de instalação, gerenciamento, consultoria e manutenção em sistemas de automação, segurança, controle e supervisão predial e industrial;
- d. Monitoramento e controle da qualidade do ar e água através de inspeção, avaliação e diagnóstico;
- e. Administração de condomínios e locação de mão de obra para prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Guillermo Amaral Funes) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os requisitos de habilitação técnica foram estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

13.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos, com o objeto licitado, assim considerados:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

a. Prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR; e

b. Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais.

13.3.1.2.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado nas alíneas “a” (12 meses) e “b” (30 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

13.3.1.2.2. Para a comprovação do quantitativo de profissionais mencionado na alínea b do item 13.3.1.2, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 30 (trinta) meses.

13.3.1.2.3. O somatório de atestados não será aceito com o intuito de demonstrar o atendimento à capacidade nominal informada na alínea “a” (2.000 TR); e,

13.3.1.2.4. O atendimento às parcelas de maior relevância fixadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3.1.2 poderá ser realizado em um único atestado, desde que esta situação esteja expressamente identificada.

13.3.1.3. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

13.3.1.4. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Capacidade Técnica Profissional

13.3.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante.

a. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) – indicado(s) na forma do subitem 13.3.1.5 – com a empresa licitante será demonstrada por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.3.1.6. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados.

13.3.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos da empresa executaram serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

a. Para o Supervisor Técnico – Ar-Condicionado, com graduação superior em Engenharia Mecânica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de ar-condicionado ou refrigeração, em instalação com central de água gelada; e

b. Para o Supervisor Técnico – Comando e Automação, com graduação superior em Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de comando e/ou automação.

13.3.1.8. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

Conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, a documentação apresentada pela empresa **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos de capacidade técnica:

“Seguem abaixo as considerações deste órgão técnico em relação aos documentos de habilitação encaminhados pela licitante Proclima Engenharia Ltda:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.*

A documentação apresentada no arquivo ‘13.3.1.1_CERTIDÃO REGISTRO QUITAÇÃO CREA 2025 2026.pdf’ atende ao item 13.3.1.1 do Edital.

13.3.1.2. *Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos, com o objeto licitado, assim considerados:*

a. *Prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR; e*

b. *Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais.*

O atestado de capacidade técnica operacional apresentado no arquivo



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

‘13.3.1.2_ATESTADO CAMARA E CAT.pdf’ atende ao item 13.3.1.2 do Edital, conforme descrito abaixo:

- a. O atestado comprova a execução de serviços continuados por um período de 60 (sessenta) meses de operação e manutenção em um sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de 5.385 TR.*
- b. O atestado comprova a gestão de mão de obra para a execução de atividade de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado por um período de 60 (sessenta) meses para 50 (cinquenta) profissionais.*

13.3.1.3. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

A documentação apresentada no arquivo ‘13.3.1.3_DECLARAÇÃO DISPENSA DE VISTORIA.pdf’ atende ao item 13.3.1.3 do Edital.

13.3.1.4. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

A documentação apresentada no arquivo ‘13.3.1.4_DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE ESCRITÓRIO.pdf’ atende ao item 13.3.1.4 do Edital.

13.3.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante.

A documentação apresentada no arquivo ‘13.3.1.5_DECLARAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL.pdf’ indica o nome, CPF e número do registro no CREA dos responsáveis técnicos. O vínculo do responsável técnico Guillermo Amaral Funes é comprovado por sua condição de sócio administrador da empresa.

O arquivo ‘13.3.1.7.b_Ficha Registro e Anotações de Ficha Reg.pdf’ contém a ficha de registro de empregado do responsável técnico Patrick Amaral Funes, comprovando o vínculo do profissional com a empresa licitante.

Dessa forma, a documentação apresentada atende ao item 13.3.1.5 do Edital.

13.3.1.6. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados.

A certidão de registro e quitação dos responsáveis técnicos Guillermo Amaral Funes e Patrick Amaral Funes foi apresentada nos arquivos ‘13.3.1.7.a_CERTIDÃO REGISTRO QUITAÇÃO CREA GUILLERMO AMARAL FUNES 2025 2026.pdf’ e



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

'13.3.1.7.b_CERTIDÃO REGISTRO QUITAÇÃO CREA PATICK AMARAL FUNES 2025 2026.pdf', respectivamente, logo a documentação atende ao item 13.3.1.6 do Edital.

13.3.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos da empresa executaram serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

a. Para o Supervisor Técnico – Ar-Condicionado, com graduação superior em Engenharia Mecânica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de ar-condicionado ou refrigeração, em instalação com central de água gelada; e

b. Para o Supervisor Técnico – Comando e Automação, com graduação superior em Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de comando e/ou automação.

O documento '13.3.1.2_ATESTADO CAMARA E CAT.pdf' atende ao item 13.3.1.7.a do Edital.

O documento '13.3.1.7.b_CAT ATESTADO CÂMARA PATRICK 21052024.pdf' atende ao item 13.3.1.7.b do Edital.

Diante do exposto, o conjunto de documentos apresentados pela licitante atende às exigências do item 13.3.1 (Capacidade Técnica) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2025”.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer constante da página seguinte.

Foi apresentada CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 28/08/2025, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.**



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 00.578.617/0001-99
ANO REF. DEM 2024
PREGÃO Nº 90094/2025

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	12.205.635,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	542.951,88
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	1.841.570,84
ATIVO TOTAL	14.590.158,39
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	4.391.040,16
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	3.193.775,35
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	7.584.815,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	7.005.342,88
PASSIVO TOTAL	14.590.158,39

OBS.: PL MIN. EXIGIDO => 739.999,96

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR 62.459.284,68

RES. AVALIAÇÃO ===== VALOR ACEITO

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,68
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,78
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	1,92
OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)		
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	7.814.595,51
OBS.: CCL mínimo exigido >=	1.232.839,93	
RES. AVALIAÇÃO =====	VALOR ACEITO	

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no Item 13.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Jorge Luiz de A. A. Jr.
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-RJ 108413/O-1

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico (SINFRA) e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90094/2025.

Senado Federal, 03 de setembro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Pregoeiro